



Edital de Seleção 004/2020/SMS/PMCLG
Contratações Temporárias por Excepcional Interesse Público
Secretaria Municipal de Saúde
MÉDICO PLANTONISTA PARA O PRONTO SOCORRO

Considerando o que determina o Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 635/2009, torna-se público que estarão abertas as inscrições para o cargo discriminado neste Edital mediante as normas e condições contidas no mesmo, visando subsidiar eventuais contratações temporárias por excepcional interesse público junto a Secretaria de Saúde do Município de Comendador Levy Gasparian.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - É condição essencial para inscrever-se nesta Seleção o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.2 - A análise de títulos apresentados pelos inscritos no presente Edital será feita pela Comissão de Avaliação de Títulos nomeada pela Portaria nº180/2020/GP publicada no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.levygasparian.rj.gov.br.

1.3 - A aprovação e a classificação neste Processo Seletivo visa a provimento temporário de 1 (um) cargo vago de médico plantonista no Pronto Atendimento municipal, restando aos demais classificados apenas a expectativa de direito à contratação quando da comprovação da necessidade de substituição de servidor efetivo afastado do exercício do cargo e de acordo com a necessidade do serviço, disponibilidades administrativas, orçamentárias e financeiras.

2. DO CARGO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REQUISITOS

2.1 – O cargo, remuneração, carga horária, quantitativo de vagas e requisitos obedecerão o disposto no **Anexo I** deste Edital.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

3.1 – **LOCAL:** Exclusivamente no e-mail processodeselecao@levygasparian.rj.gov.br

3.2 – **DIA:** 18 (sábado) a 22 de julho de 2020 (quarta-feira).

3.3 – **HORÁRIO:** 0:01h do dia 18/07 às 23:59h do dia 22/07.

3.4 – A inscrição será feita mediante envio da documentação exigida neste Edital, a ser encaminhada em um **ÚNICO EMAIL**.

3.5. – As informações prestadas na Ficha de Inscrição **Anexo IV** são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município do direito de **INDEFERIR** o candidato que não o preencher de forma completa, correta e legível.

3.6 – Após o envio da documentação **NÃO** será possível o encaminhamento de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

3.7 – Caso sejam enviados mais de 01 (UM) e-mail pelo mesmo candidato, será considerado somente o primeiro encaminhado, sendo os demais descartados pela Comissão de avaliação.

3.8 – O recebimento da documentação exigida não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital; o candidato que não o atender terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do processo de seleção.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:

4.1 – Ficha de inscrição **ANEXO IV** devidamente preenchida, de forma legível. O documento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo.

4.2 – Cópia do documento de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

4.3 – Cópia do documento que contenha o número de CPF do candidato.

4.4 – Cópia do comprovante de residência idêntico ao declarado na Ficha de Inscrição.

4.5 – Cópia de documento que comprove a escolaridade mínima exigida no item Requisitos do **Anexo I**.

4.5.1 – Serão considerados comprovantes de escolaridade: diploma ou Histórico Escolar que comprove a conclusão da escolaridade exigida no item Requisitos do **Anexo I**, devidamente registrados no órgão competente, reconhecido pelo MEC.

4.5.2 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

4.6 – Cópia de documento que comprove a inscrição no Conselho Regional da classe e anuidade em dia, quando for exigência do cargo.

4.7 - *Curriculum vitae* atualizado.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO:

5.1 – Para efeito de classificação do candidato na listagem final desta seleção, deverão ser incluídos no e-mail os documentos relacionados no **Anexo II** deste Edital.

5.2 - Compete ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação, sendo somente pontuados, os documentos citados no **Anexo II**, deste Edital, dentro dos limites de pontos estipulados.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – A seleção será realizada em **ETAPA ÚNICA**, e tem por objetivo:

a) verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do **REQUISITO – item 4**, em observância ao cargo pleiteado no **item 2 – eliminatório**;

b) avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação – **item 5**, seguindo o dispostas no **Anexo II** deste Edital – **classificatório**.

7 - DAS CONDIÇÕES DE APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO:

7.1 – A seleção consistirá de análise de currículo, de acordo com condições, critérios e documentações a seguir discriminados em consonância com o **Anexo II** deste Edital.

7.1.1 – Todas as citações, no currículo, de cursos e experiências profissionais só serão consideradas e avaliadas se devidamente comprovadas mediante documentação apresentada de acordo com o **Anexo II** deste Edital.

8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DO TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

8.1 - Para receber a pontuação relativa aos títulos e experiência profissional relacionado nas alíneas A e B, do **Anexo II** deste Edital, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

8.1.1 - Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, serão aceitos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa;

b) Declaração do empregador, com timbre da empresa, carimbos e assinatura do emitente, com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego, bem como período de trabalho (início e fim);

8.1.2 - Para exercício de atividade/instituição pública serão aceitos:

a) Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição sintética das atividades desenvolvidas **ou**

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), bem como a nomenclatura do cargo, que deverá ser idêntica ao qual o candidato concorrerá. Nos casos onde a declaração emitida pelo setor de recursos

humanos não informar a nomenclatura do cargo conforme descrito no quadro de vagas deste Edital, o candidato deverá solicitar junto à Secretaria/setor onde atuou um ATESTADO onde deverão constar o a função desempenhada, período, espécie de serviço realizado e descrição sintética das atividades.

8.1.3 - Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo serão aceitos:

a) Contrato de prestação de serviços entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante ou recibo de pagamento autônomo (RPA);

b) Declaração do contratante que informe o período (com início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição sintética das atividades, **e/ou**;

c) Declaração de exercício de profissão liberal, com a comprovação do registro profissional no órgão competente, contendo a data de registro.

8.2 - Para efeito de pontuação da alínea A do **Anexo II** deste Edital, não será considerada sobreposição de tempo.

8.3 - Não serão computados, como experiência profissional, os tempos de estágio e de monitoria.

8.4 - Para efeito de pontuação da alínea A do **Anexo II** deste Edital, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso inerente a função a que concorre.

8.5 - Todo documento apresentado para fins de comprovação de exercício profissional deverá ser emitido pelo órgão de pessoal ou de recursos humanos competente, em papel timbrado, e conter o período de início e término do trabalho realizado, bem como a jornada de trabalho.

8.6 - Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.

8.7 - Para curso de mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

8.8 - Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea D do **Anexo II** deste Edital, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária.

8.9 - Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea E do **Anexo II** deste Edital, será aceito somente o histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, os professores e suas titulações, a carga horária e a menção obtida.

8.10 - No que se refere à alínea C, do **Anexo II** deste Edital, o candidato deverá apresentar a respectiva declaração de conclusão das disciplinas do doutorado, da autoridade competente, com a firma reconhecida, a composição da banca de qualificação, a aprovação da referida qualificação e as disciplinas cursadas.

8.11 – Para a comprovação das alíneas E do **Anexo II**, deste edital, serão aceitos certificados de participação.

8.12 - Todo diploma, certificado ou declaração expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.13 - Cada título será considerado uma única vez.

9 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE:

9.1 - Todos os candidatos terão currículos avaliados e os resultados lançados em planilha individual, conforme **Anexo III** deste Edital.

9.2 - Em caso de empate na nota final de avaliação do currículo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) tiver maior tempo de exercício da profissão.

9.3 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

9.4 - Será considerada data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, a data de conclusão do curso determinado como requisito para a função, **item 2** e/ou a data de inscrição no respectivo conselho de classe quando exigido no requisito da função.

9.5– Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

9.7 – Não serão computados pontos para os cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, CLASSIFICAÇÃO:

10.1 – Encerrada a fase de inscrições, inicia-se a fase de avaliação pela Comissão de Avaliação de Títulos.

10.2 – Todos os resultados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, no site do município na página www.levygasparian.rj.gov.br.

10.3 – O **resultado preliminar** com a ordem de classificação dos inscritos será publicado no dia **24 de julho de 2020**.

10.4 – Possíveis recursos a cerca do resultado preliminar publicado poderão ser interpostos somente no dia de **27/07/2020**, com instrução de Processo Administrativo no Setor do Protocolo municipal, na Sede da Prefeitura, no horário de 09:00h às 14:00h encaminhado à Comissão de Avaliação de Títulos.

10.4 –O **resultado final** será publicado no dia **28/07/2020**, não cabendo recursos de qualquer natureza após essa data.

10.5 – Todas as informações oficiais referentes ao presente Edital serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do município, não se responsabilizando a Comissão ou o município por outras informações.

10.6 – É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a esta seleção.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – São REQUISITOS BÁSICOS para contratação através desse Edital:

- Ter sido aprovado neste processo de seleção;
- Nacionalidade brasileira;
- Gozo dos direitos políticos;
- Quitação com obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- Idade mínima de 18 anos;
- Escolaridade e habilitação exigidas para o cargo pretendido
- No ato de admissão **APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS** cujas cópias foram enviadas por e-mail no momento da inscrição do candidato, bem como as devidas cópias;
- Estar em dia com o conselho regional da classe, quando for o caso.

11.2 – O candidato deverá apresentar-se para entrega dos documentos no prazo não superior a **02 (dois) dias úteis, a partir da convocação.**

11.3 - As contratações serão feitas por tempo determinado obedecidos os prazos estabelecidos na Legislação municipal nº 635/2009.

11.4 – O presente Edital têm validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ter sua validade prorrogada para atendimento do excepcional interesse público do Município de Comendador Levy Gasparian.

11.5 – Será admitida a prorrogação dos contratos pela Administração Pública municipal, desde que comprovada a necessidade e o interesse públicos.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1 – Os candidatos classificados, quando da convocação, estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária, horário de trabalho estabelecido pelo Setor e atuação no Pronto Atendimento municipal. Na impossibilidade do cumprimento da carga horária ou da jornada de trabalho indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, o mesmo será automaticamente eliminado, com convocação do próximo classificado.

12.2 – O candidato ao assinar o Termo de Contrato de prestação de serviço por tempo determinado com o Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

12.3 – O Município de Comendador Levy Gasparian poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, de acordo com o interesse público conforme disposição na legislação vigente e tão logo retomada a execução do Concurso Público, temporariamente suspenso pelas medidas de enfrentamento ao Covid-19, e iniciada a fase de convocação dos cargos públicos.

12.4 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Três Rios o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

12.5 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

ANEXO I
QUADRO DE CARGO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL	VAGAS
MÉDICO PLANTONISTA	Curso de Nível Superior em Medicina, Registro no respectivo Conselho de Classe.	24h semanais	Salário: R\$ 3.372,47 Gratificação*: R\$ 3.600,00 Insalubridade: R\$ 209,00	01 + CR**

*** A Gratificação somente é devida com o cumprimento integral de todos os plantões de 24h escalados no mês.**

**** Cadastro de Reserva, com convocação subordinada a avaliação da necessidade e interesse públicos.**

ANEXO II

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE PONTOS PARA CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
A	Comprovação do exercício na administração pública ou privada, em empregos/cargos na área específica a que concorre ou na área de sua graduação.	1 (a cada seis meses completos, sem sobreposição de tempo)	10
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado (título de Doutor) ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação	10	10
C	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado (título de Mestre) ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação.	6	6
D	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas.	4	4
E	Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 horas.	2 (por curso)	4

ANEXO III
PLANILHA INDIVIDUAL DE APURAÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

NOME:

CARGO:

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE EXERCÍCIO	PONTOS COMPUTADOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
A	Exercício, na administração pública ou privada, em empregos/cargos na área específica a que concorre ou na área de sua graduação. 1 PONTO (cada 6 meses). MÁXIMO 10 PONTOS			
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado (título de Doutor) ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação. PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 10			
C	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado (título de Mestre) ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação. PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 6			
D	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 4			
E	Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 horas. 2 (por curso). VALOR MÁXIMO DE PONTOS 4			

TOTAL DE PONTOS:

ASSINATURAS DOS AVALIADORES:

**ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO**

PREFEITURA DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATAÇÃO CONFORME Edital 03/2020

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONES PARA CONTATO:

1)WhatsApp

2)

3)

EMAIL:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO: